



APROVADO  
20 VOTOS



428/85

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 0329/85

EXERCÍCIO 19 85

" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS "

A u t u a ç ã o

Aos 26 dias do mês de NOVEMBRO do  
ano de mil novecentos e 1.985, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

  
Secretária



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 0028/85.

25 de novembro de 1.985.

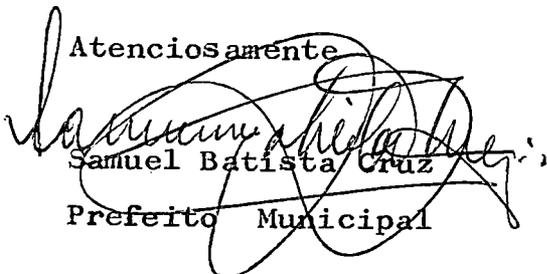
EXMº. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES :

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº.0028/85, incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar uma Função Gratificada - FG.01, no valor mensal de Cr\$360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Através do Artigo 8º., da Lei nº. 1044/84, de 30/10/84, foi criada 04 (quatro) funções gratificadas a serem concedidas aos encarregados da mecânica de máquinas pesadas e de veículos leves e pesados, entretanto, existia 05 (cinco) mecânicos, por lapso desta Administração ficou um mecânico com as mesmas atribuições dos demais, sem a referida gratificação.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, a preciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente

  
Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 0028/85.

PROTÓCOLO  
Nº 0329/85  
Em 20.11.85

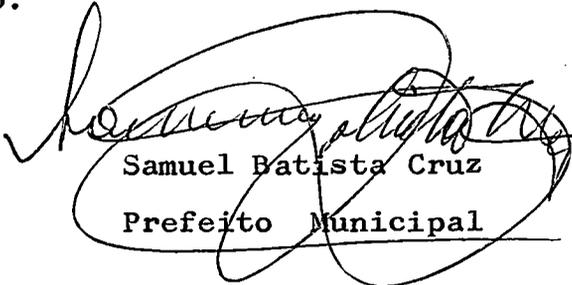
"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA", E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada uma Função Gratificada - F.G.01, no valor mensal de Cr\$360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), atribuída ao Mecânico Padrão B.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. (primeiro) de Dezembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.

  
Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 428/85.

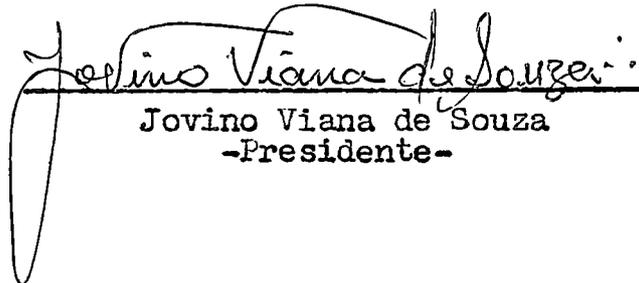
" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-/  
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Função Gratificada - F.G.01, no valor -  
mensal de cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzei-  
ros), atribuída ao Mecânico Padrão B.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de  
dezembro de 1.985, revogadas as disposições em contrá-/  
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha  
res, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mes de no  
vembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
Jovino Viana de Souza  
-Presidente-





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de J U S T I C A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS  
É de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0329/85 que CRIA /  
FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser CONSTITU  
CIONAL, tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Ca  
sa de Leis. x.x

Era o que tínhamos a opinar,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 26 de novembro de 1985.

Presidente: Adriano  
Relator: Wilson Miranda  
Membro: [assinatura]